

COPIA

LEI Nº 468

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a concordar com a devolução da caução por parte do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, á firma Oswaldo Passareli, ganhadora da concorrência pública aberta para perfuração de um poço, cuja perfuração não foi efetuada, por não convir naquela época, aos interesses da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

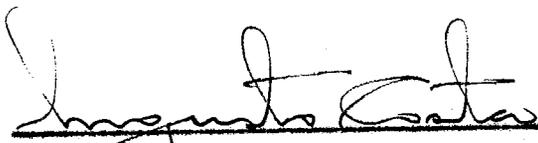
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 17 de junho de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 17 de junho de 1960.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO